



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º 30/2023

CONTRATO DE Projetos de Venda para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizados na alimentação escolar do Município de São Miguel do Aleixo para o exercício 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ALEIXO, situado na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, CNPJ: 13.114.533/0001-46, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA SERGIPE - COOPERAFES, inscrito (a) no CNPJ sob n.º 09.460.210/0001-37, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados na LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação o Projetos de Venda para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizados na alimentação escolar do Município de São Miguel do Aleixo para o exercício 2023, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º E 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 144.764,40 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	ALFACE in natura de 1ª qualidade. Características gerais: tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Folhas verdes e frescas. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Em molhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	UND	300	2,57	771,00
4	AMENDOIN cozido de 1ª qualidade. Características gerais: ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Estar livre de enfermidades, de resíduos de fertilizantes, sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a casca	KG	110	12,67	1.393,70
5	BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade, tamanho médio. Características Gerais: ser suficientemente desenvolvida, maturação média, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estar livre de enfermidades, de resíduos de fertilizantes, sujidades ou corpos estranhos aderidos a casca. Isenta de umidade externa anormal. A polpa deverá estar íntacta e firme.	KG	1700	4,97	8.449,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

6	BATATA DOCE. Características Gerais: ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estar livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	1550	4,03	6.246,50
9	BOLO DE BATATA DOCE. Ingredientes: Batata doce, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), leite de coco, açúcar e outros. Acondicionado em embalagem primária em papel envolvido por saco plástico atóxico transparente (embalagem de 60 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade máximo: 5 dias.	UND	4000	2,00	8.000,00
11	BOLO DE OVOS – tipo bacia – Sabor tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), leite em pó, açúcar, margarina, ovos, e fermento. Acondicionado em embalagem primária em papel envolvido por saco plástico atóxico transparente (embalagem de 50 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade máximo: 15 dias.	UND	4000	1,97	7.880,00
12	CARNE BOVINA, de 1ª Qualidade, sem osso, limpa, congelada (à -18°C), sem capas de gordura, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	2900	35,67	103.443,00
13	CEBOLINHA in natura de 1ª qualidade. Características Gerais: ser suficientemente desenvolvida, fresca, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Folhas verdes e frescas. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estar livre de enfermidades, de resíduos de fertilizantes, sujidades ou corpos estranhos aderidos a casca e da maior parte possível de terra. Isenta de umidade externa anormal. Em maços. Acondicionada em sacos plásticos resistentes, em quantidade solicitada.	MOLHO	750	2,40	1.800,00
16	COENTRO in natura de 1ª qualidade. Características Gerais: tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Folhas verdes e frescas. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Em maços. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	MOLHO	960	2,32	2.227,20
17	COUVE-MANTEIGA in natura de 1ª qualidade. Características Gerais: tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Folhas verdes e frescas. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	MOLHO	700	2,23	1.561,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro. – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

	aderentes à superfície. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Em molhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.				
20	INHAME: Características gerais: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes da casca. A polpa deverá estar intacta e limpa	KG	300	6,83	2.049,00
27	MILHO VERDE in natura de 1ª qualidade. Características gerais: espiga suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentos de sujidades, larvas, parasitas e outros corpos estranhos.	UND	800	1,18	944,00
TOTAL					R\$ 144.764,40

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, 2021 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, 3390.30.00.00, 15000000/ 15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, 2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA, 3390.30.00.00, 15000000/ 15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, 2023 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, 3390.30.00.00, 15000000/ 15520000 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, 6306 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE, 3390.30.00.00, 15000000/ 15520000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SETIMA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo - Sergipe

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2022, pela LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Aleixo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Aleixo/SE, 14 de fevereiro de 2023.

JOSE GILTON DA COSTA MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Cledja Vieira dos Santos Costa
CPF: 002.757.525-00

COOP. DE PROD. DA AGRIC. FAM. E ECON. SOLID. DO MUN. DE MOITA DE CARIACI - SERGIPE - COOPERAFES
CONTRATADA
RG: 1.477.920
Presidente

Testemunhas: *Jon Cerqueira* CPF nº 00810713535

Shalita dos Santos CPF nº 060.400.705-10